



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 650/83.

DE 21 DE JUNHO DE 1983.

"DISPÕE SOBRE EMPRÉSTIMO A SER CONTRAÍDO COM A CEESP-CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., ATÉ O MONTANTE DE Cr\$7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), PARA AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE ESTEIRA NOVA OU USADA".

EU, DR. ARNON FIRMO DE MELO, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Taquarituba, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Taquarituba, autorizada a contratar com a CEESP- CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., nas condições expressas nesta Lei, um empréstimo destinado a aquisição de uma máquina de esteira nova ou usada.

ARTIGO 2º- O valor do empréstimo será de até Cr\$7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) a ser amortizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, acrescido dos juros e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes.

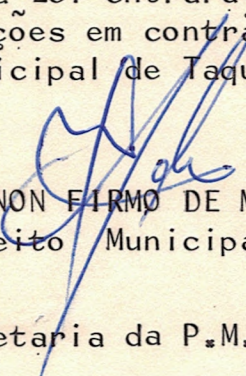
ARTIGO 3º- Incidirá sobre o empréstimo correção monetária de acordo com os índices legais vigentes, adotados pela CEESP- CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

ARTIGO 4º- O resgate da dívida será mediante o pagamento de prestações mensais pela Tabela Price.

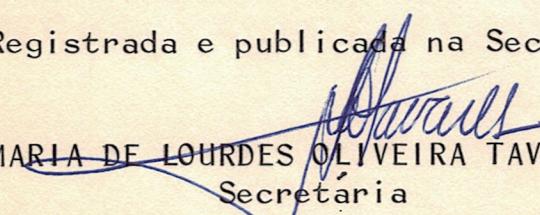
ARTIGO 5º- Para garantia e ou pagamento das prestações, correções, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos decorrentes do empréstimo, a Prefeitura fica também autorizada a conceder em caráter irrevogável e exclusivo as cotas do ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias) que couberem ao Município, outorgando procuração à CEESP para junto às entidades ou órgãos pagadores, receber e dar quitação.

ARTIGO 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarituba, 21 de junho de 1983.


DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária